

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Comissão de
CFO
CCJ
Dois Córregos, 12/12/23
Presidente: *[Assinatura]*

Ao Oficial Legislativo
para processamento

08/12/23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 116/2023-P

Dois Córregos, 08 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 11 DEZ 2023

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

O recape de vias públicas a que alude o presente projeto de lei será efetivado por meio de parceria entre a prefeitura e o governo federal, utilizando recursos de emenda parlamentar do ex-deputado Rodrigo Agostinho, atual presidente do IBAMA, de R\$ 218.025,00 -, mais contrapartida da prefeitura de R\$ 265.905,43.

Nesta nova etapa serão beneficiadas as vias públicas Rua Oswaldo Cruz, parte da Rua Ribeirão Preto e trecho da Avenida Mineiros do Tietê, no Jardim Figueira Branca; Avenida Ary Galvão do Amaral, Rua Irmã Maria Augusta, Rua Olímpia Martins Monteiro e parte da Avenida Mineiros do Tietê, no Jardim Myrian, praticamente completando o ciclo de recape nesta região da cidade.

Assim, para que seja possível a adoção das medidas necessárias à contratação do serviço e tendo em vista que a próxima sessão dessa E. Casa é a última ordinária da Sessão Legislativa em curso, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

[Assinatura]
RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD, Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA

VISTO: *[Assinatura]*

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1940/2023
DATA: 08/12/2023 - HORA: 08:48

Projeto de Lei 116/2023
Autora: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.
Chave: D8BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 153 / 12 / 23
DE 12 / 12 / 23
OFICIAL LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI N° 116, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 483.930,43 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e três centavos), destinados à efetivação de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da sede do município, mediante convênio com o governo federal, que serão classificados da seguinte forma:

07.01- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154510004.1.002 - Pavimentação e Recape

FONTE DE RECURSOS:01.100.0110.1028-Contrapartida Recape

Emenda Dep. Rodrigo Augustinho

4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 265.905,43

FONTE DE RECURSOS: 05.800.0000.0000 - Emendas Parlamentares

Individuais

4.4.90.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 218.025,00

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$:265.905,43 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2022.

R\$:218.025,00 (duzentos e dezoito mil e vinte e cinco reais) pelo repasse efetuado pelo Governo Federal.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

